



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

26 JUN 2017

APROVADO EM: 14/08/2017

## PROJETO DE LEI N.º

2622 17

POR: 02747/2017

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

## DECRETA

APROVADO EM: 15/08/2017

POR: 02747/2017

**SUMULA:-** Altera a redação do Inciso I, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 567/94, de 04 de abril de 1994, na forma que especifica.

**Art.1º** - Fica por força desta Lei, alterada a redação do Inciso I, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 567/94, de 04 de abril de 1994, a qual concede isenção de tributos, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º -...

I – possuir um só imóvel, comprovando a propriedade do mesmo, através da apresentação de pelo menos Contrato de Compra e Venda, junto à empresa responsável pelo Loteamento, e com firma reconhecida.

II - ...

III - ...”

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 567/94, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sarandi, aos 21 dias do mês de Junho de 2017.

*[Handwritten signature]*

*Discretário da Câmara*  
*ELB.*

*Gilberto messias de Pinna*

*[Handwritten signature]*  
**CILAS SOUZA MORAIS,**  
Vereador - Autor

